



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018/PMEAI

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018/PMEAI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/PMEAI

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de **ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU/PR** localizada na Avenida Brasília, 551, Bairro Centro, município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, onde as propostas serão aceitas até a **data de 15/02/2018, às 09:00 horas**.

1. OBJETIVO

1.1 Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal no Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Secretaria de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VI – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Secretaria de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);
- VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VIII – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



Parágrafo Único: A falta de autenticação na apresentação de cópia(s) de documento(s), acarretará na desclassificação da proponente no presente certame licitatório.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

3.1.1 A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados são os constantes do Anexo II.

3.2 Ponto de Entrega

3.2.1 Escolas Municipais de Espigão Alto do Iguaçu, conforme lista de endereços em anexo. (Anexo III).

3.3 Período de Fornecimento

3.3.1 1º Semestre de 2018.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

3.4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de Educação e executados pelas escolas. (Anexo IV).

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

3.6 Contrato

3.6.1 O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo V.

3.7 Pagamento das faturas

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, será realizado pelo Município.

3.7.2 O pagamento deverá ser feito através de transferências bancária diretamente na conta corrente do proponente vencedor do presente certame e/ou cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 O Município classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5. RESULTADO

5.1 O Município divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.6.

6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Município;

7.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

7.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Município.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 Observado o disposto no item anterior, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública o Município considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. FORO

11.1 A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 19 de janeiro de 2018.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2018/PMEAI				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU			2. CNPJ 01.612.634/0001-68	3. Município Espigão Alto do Iguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



4. Endereço Avenida Brasília, 551, Centro	5. DDD/Fone 46 3553 1484
--	-----------------------------

6. Nome do representante e e-mail Cesar Luiz de Oliveira – financeiro@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br	7. CPF 021.351.499-00
--	--------------------------

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

					Total agricultor
Total do projeto					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

it	1. Produto	2. Unidade	3. Qtde	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
01	Abobrinha verde, selecionada, de 1ª qualidade	Kg	140	3,19	446,60
02	Acelga de 1ª qualidade, maço de no mínimo 1,8 kg cada	maço	90	3,81	342,90
03	Alface crespa verde de 1ª qualidade	pé	625	2,19	1.368,75
04	Batata doce, selecionada, de 1ª qualidade	kg	175	2,44	427,00
05	Beterraba, selecionada, sem folhas, de 1ª qualidade	kg	160	2,76	441,60
06	Brócolis fresco, gráudo, de 1ª qualidade, sem florescência e amarelados	unid.	200	3,59	718,00



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



07	Cebolinha verde "cheiro verde" de 1ª qualidade, maço de no mínimo 300 gramas cada	maço	210	2,10	441,00
08	Cenoura de 1ª qualidade	kg	150	3,03	454,50
09	Chuchu de 1ª qualidade	kg	100	3,23	323,00
10	Couve em folha, de 1ª qualidade, maço de no mínimo 500 gramas cada, sem amarelados ou manchas	maço	125	2,28	285,00
11	Couve flor de 1ª qualidade, fresca, graúda, com no mínimo 1,2 kg cada, sem manchas escuras ou amareladas	unid.	300	3,68	1.104,00
12	Feijão preto	kg	500	3,22	1.610,00
13	Mandioca de 1ª qualidade, descascada e congelada	Kg	500	3,98	1.990,00
14	Ovos de galinha de 1ª qualidade	dz	300	4,38	1.314,00
15	Pepino para salada, de 1ª qualidade, sem amarelados ou manchas	kg	155	3,46	536,30
16	Repolho verde de 1ª qualidade	kg	300	2,25	675,00
17	Salsinha verde "cheiro verde" de 1ª qualidade, maço de no mínimo 500 gramas cada	maço	115	2,31	265,65
18	Tomate de 1ª qualidade, tamanho grande para salada, com no mínimo 60% de maturação	kg	300	4,58	1.374,00
19	Mel de abelha de 1ª qualidade	Kg	100	26,83	2.683,00
				Total do projeto:	16.800,30

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



Local e Data:	_____	CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



ANEXO II – Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios

Item	Qtde	Unid.	Especificação dos Produtos	Preço de Referência por unidade, kg, dz ou pé
01	140	Kg	Abobrinha verde, selecionada, de 1ª qualidade	3,19
02	90	maço	Acelga de 1ª qualidade, maço de no mínimo 1,8 kg cada	3,81
03	625	pé	Alface crespa verde de 1ª qualidade	2,19
04	175	kg	Batata doce, selecionada, de 1ª qualidade	2,44
05	160	kg	Beterraba, selecionada, sem folhas, de 1ª qualidade	2,76
06	200	unid	Brócolis fresco, graúdo, de 1ª qualidade, sem florescência e amarelados	3,59
07	210	maço	Cebolinha verde "cheiro verde" de 1ª qualidade, maço de no mínimo 300 gramas cada	2,10
08	150	kg	Cenoura de 1ª qualidade	3,03
09	100	kg	Chuchu de 1ª qualidade	3,23
10	125	maço	Couve em folha, de 1ª qualidade, maço de no mínimo 500 gramas cada, sem amarelados ou manchas	2,28
11	300	unid	Couve flor de 1ª qualidade, fresca, graúda, com no mínimo 1,2 kg cada, sem manchas escuras ou amareladas	3,68
12	500	kg	Feijão preto	3,22
13	500	kg	Mandioca de 1ª qualidade, descascada e congelada	3,98
14	300	dz	Ovos de galinha de 1ª qualidade	4,38
15	155	kg	Pepino para salada, de 1ª qualidade, sem amarelados ou manchas	3,46
16	300	kg	Repolho verde de 1ª qualidade	2,25
17	115	maço	Salsinha verde "cheiro verde" de 1ª qualidade, maço de no mínimo 500 gramas cada	2,31
18	300	kg	Tomate de 1ª qualidade, tamanho grande para salada, com no mínimo 60% de maturação	4,58
19	100	Kg	Mel de abelha de 1ª qualidade	26,83



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



Anexo III – Lista de Endereços das Escolas Municipais

Escola	Diretor	Endereço	Telefone
Escola Municipal Espigão Alto	Iliziane M. Czechowski Grondek	Rua Estados Unidos, s/nº, Bairro Centro	3553-1172
Escola Municipal Monteiro Lobato	Clair Miguel Czechowski	Rua Paranavaí, s/nº, Bairro Vila Rica	-----
Escola Municipal Licarlos Passaia	Carla Sirlei Martelli	Distrito Boa Vista de São Roque	-----
Escola Rural Municipal Euclides da Cunha	Célia Ribeiro	Linha Água do Meio, Zona Rural	-----
Escola Rural Municipal Duque de Caxias	Vitório Kasmierczak	Linha Mato Queimado, Zona Rural	-----



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



Anexo IV – Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural

Item	Qtde	Unid.	Especificação dos Produtos
01	140	kg	Abobrinha verde, selecionada, de 1ª qualidade
02	90	maço	Acelga de 1ª qualidade, maço de no mínimo 1,8 kg cada
03	625	pé	Alface crespa verde de 1ª qualidade
04	175	kg	Batata doce, selecionada, de 1ª qualidade
05	160	kg	Beterraba, selecionada, sem folhas, de 1ª qualidade
06	200	unid.	Brócolis fresco, graúdo, de 1ª qualidade, sem florescência e amarelados
07	210	maço	Cebolinha verde "cheiro verde" de 1ª qualidade, maço de no mínimo 300 gramas cada
08	150	kg	Cenoura de 1ª qualidade
09	100	kg	Chuchu de 1ª qualidade
10	125	maço	Couve em folha, de 1ª qualidade, maço de no mínimo 500 gramas cada, sem amarelados ou manchas
11	300	unid.	Couve flor de 1ª qualidade, fresca, graúda, com no mínimo 1,2 kg cada, sem manchas escuras ou amareladas
12	500	kg	Feijão preto
13	500	kg	Mandioca de 1ª qualidade, descascada e congelada
14	300	dz	Ovos de galinha de 1ª qualidade
15	155	kg	Pepino para salada, de 1ª qualidade, sem amarelados ou manchas
16	300	kg	Repolho verde de 1ª qualidade
17	115	maço	Salsinha verde "cheiro verde" de 1ª qualidade, maço de no mínimo 500 gramas cada
18	300	kg	Tomate de 1ª qualidade, tamanho grande para salada, com no mínimo 60% de maturação
19	100	Kg	Mel de abelha de 1ª qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



Anexo V – Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO Nº...../.....

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

O Município de, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais....., verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2018.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº _____.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
--------------------------------	--------	--------	------------	------------	------------------------	-------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
..... - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº _____/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

HILÁRIO CZECHOWSKI

Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



ANEXO VI

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Ao
Pregoeiro do Município de Espigão Alto do Iguaçu.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2018/PMEAI

A empresa (nome da empresa/produtor), CNPJ/MF/CPF nº, com sede (endereço completo), **Declaro** (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº/2018/PMEAI**, que os gêneros alimentícios a serem entregues (relacionados no projeto de venda), são oriundos de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo: